



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0041856/2023-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0041856/2023-41	IEF - Divinópolis
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GDS ENERGIA RENOVAVEL S.A.		CPF/CNPJ: 43.409.503/0001-28
Endereço: R DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, NÚMERO 1500, SALA 1105		Bairro: PAPICU II
Município: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60.176-065
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ISMAR ROBERTO DE ARAUJO		CPF/CNPJ: 83.807.506-59
Endereço: RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA 1334 CS		Bairro: GOMES
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35593-202
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA BOA VISTA		Área Total (ha): 18,3446

Registro nº: Matrícula: 48979 Livro: 2 Folha: Comarca: LAGOA DA PRATA		Área Total RL (ha): 3,7560		
Município/Distrito: Lagoa da Prata		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM):	Datum: Sirgas 2000		Fuso: 23k	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-455E.FE3D.DB92.4C11.B31E.0D72.0831.76D9				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		18/9,67	arv/ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Outros		Usina fotovoltaica		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,67	Área Antropizada		9,67
Total:	9,67		Total:	9,67
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira	Floresta Nativa	11,67	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7

Data da Vistoria: 12/12/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/04/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	447397.55	7787243.94

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

M

ediante a solicitação do corte das árvores isoladas foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

* Impacto Ambiental - Migração da fauna para locais vegetados aumentando a competição entre os indivíduos;

- Medidas Mitigadoras: Cronograma para realizar a intervenção, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente

* Impacto Ambiental - Aumento na perda e compactação do soloAumento na perda e compactação do solo

- Medidas Mitigadoras: Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno.

* Impacto Ambiental - Emissões atmosféricas (poeiras)

- Medidas Mitigadoras: Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando Página | 11 alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.

* Impacto Ambiental - Diminuição da diversidade faunística e florística pela redução de habitat

- Medidas Mitigadoras: Proteção das áreas de reserva legal e preservação permanente

Em complemento às medidas mitigadoras, esta equipe técnica destaca e recomenda:

* Medidas mitigadoras:

- Manutenção de maquinários e equipamentos relacionados a movimentação de solo, principalmente com revisões periódicas;

- Cercar ou sinalizar as Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, evitando o trânsito de animais, maquinários e pessoas;

11.2 Medidas Compensatórias:

Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) na APP conforme apresentado neste processo através do documento SEI 84336588, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

O PRADA foi elaborado pelo Engenheira Ambiental Douglas Henrique Melo da Cruz - CPF: 089.493.696-48, CREA-145409, ART MG20242751547.

A compensação pelo corte da espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), definida pelo empreendedor, será mediante o recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMGs (9 espécimes x 100 UFEMGs por árvore a ser suprimida), conforme inciso I, § 2º, art. 2º, da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 alterada pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, totalizando um valor de R\$4.751,73

DAE: 1501334247321 (84700533)

Pagamento: 22/03/2024 (84838740)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Complementar o PRADA para a área de RL, indicando se será aderida a regeneração ou recomposição da área.	Até 90 (noventa) dias após emissão do documento autorizativo
2	Executar o PRADA - Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas conforme cronograma apresentado no mesmo.	6 meses após a emissão da autorização
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da recomposição. Informar quais ações já foram aplicadas.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
5	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 9,67 ha, localizada na propriedade Fazenda Boa Vista – Lagoa da Prata/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Proibido corte de árvores imunes de corte ou especialmente protegidas, exceto as autorizadas neste parecer tendo como coordenadas de referência de acordo com planilha em anexo neste processo documento número (SIRGAS 2000 – UTM), todavia, fica vedada sua incorporação ao solo e conversão em lenha conforme art. 22 do Decreto 47749/2019:

8: 447503 x e 7787240 y

9: 447466 x e 7787235 y

11: 447458 x e 7787143 y

12: 447425 x e 7787128 y

13: 447375 x e 7787139 y

14: 447353 x e 7787143 y

15: 447234 x e 7787203 y

17: 447285 x e 7787293 y

18: 447382 x e 7787417 y

Área autorizada conforme polígono SEI 84698904.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 01/04/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **85208440** e o código CRC **3DABA345**.